



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 14.133/2021

I - SETOR REQUISITANTE

Diretoria de Serviços Urbanos.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A Diretoria de Serviços Urbanos do Município de Meridiano identificou uma necessidade premente de garantir a manutenção adequada das piscinas utilizadas pelos munícipes, especialmente aquelas vinculadas a programas sociais e de lazer que contribuem significativamente para o bem-estar, saúde e qualidade de vida da população local. A prática regular de atividades aquáticas e o uso recreativo das piscinas requerem condições ótimas de higiene e segurança para evitar riscos à saúde dos usuários, tais como infecções de pele, olhos e ouvidos, além de garantir a prevenção contra a proliferação de organismos nocivos, como algas e bactérias.

Para atender a essa necessidade, é imprescindível a aquisição futura e eventual de materiais e produtos de limpeza específicos para a manutenção das piscinas, que possam assegurar a qualidade da água e das instalações físicas, conformemente às normas sanitárias vigentes e melhores práticas.

A contratação visa, portanto, não só a adquirir os materiais necessários de forma eficiente e econômica, mas também garantir a pronta disponibilidade desses insumos para manter as piscinas em condições ideais de uso, promovendo assim a saúde, a segurança e a satisfação dos usuários, além de preservar as infraestruturas públicas de lazer para o bem da comunidade.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Ressalto ainda que a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Meridiano, pois este ainda se encontra em fase preparatória.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

Os produtos deverão ser entregues acondicionadas em embalagens ORIGINAIS E LACRADAS.

O não atendimento as condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a(s) Empresa(s), vencedora(s), as Infrações Administrativas, serão sancionadas conforme disposto no Art. 155 e Art.156, da Lei Federal 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório. Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento Contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens relacionados na requisição de Necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

A entrega dos itens desta licitação se dará durante 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade das instituições de ensino, através de ordem de fornecimento.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro os quantitativos utilizados nos anos anteriores, e fora feito o acréscimo de itens que foram sendo necessários durante as contratações anteriores. Neste sentido, segue memória de cálculo, com os quantitativos pretendidos:

Produtos:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ALGICIDA DE CHOQUE embalagem frasco plástico de 01 litro – Composição a base de íons de cobre quelados. Composição: Cloreto poliquartenário de amônio Complexo de trietil 2,2',2" trihidróxido amina cúprico. Indicação: Atua no combate a infecção de algas já formadas em piscinas, para eliminação de algas nas paredes, escadas e na água das piscinas de vinil, fibra e alvenaria. Com validade mínima de um ano após a entrega	150	LT	44,56	6.684,00
2	AREIA PARA FILTRO DE PISCINA 25KG	35	SACO	49,65	1.737,75
3	CARBONATO DE SÓDIO 2 KG (BARRILHA) Composição: 99,5% de Carbonato de Sódio e 0,5% Inertes. Destinado a elevar o PH da água, altamente solúvel e isento de impurezas. Com validade mínima de um ano após a entrega.	20	UND	42,85	857,00
4	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO 1 L Clarificante e Floculante – Poliquartenário de Alumínio 23%. Para tratamento de água piscina, atuação clarificante de água turva floculante e como auxiliar de filtração. Embalagem de 01 litro com lacre e tampa de rosca. Com validade mínima de um ano após a entrega.	50	UND	28,83	1.441,50
5	CLORO ESTABILIZADO 10 KG CLORO ESTABILIZADO (BALDE 10 KG), agente desinfetante para água de piscina com teor de cloro ativo com concentração de ativo de mínimo 60% (Sódio – Dicloro-S-Triazina-Cloreto de Sódio) para piscina disponível, alcalinidade de 100 a 120	150	BALDE	389,47	58.420,50



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

	PPM, com a dosagem de 02 a 04 G/M3 por balde de 10 kg. Com validade mínima de um ano após a entrega.				
6	HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO CONCENTRADO 65% DE CLORO ATIVO Para uso em piscinas água quente, com concentração mínima de 65%. Embalagem balde com 10 kg.	30	BALDE	347,65	10.429,50
7	KIT REAGENTE CLORO E PH - 20ML	24	UNID	25,32	607,68
8	PEROX PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 5 L PEROX- Oxidante Multiação concentrado à base de peróxido de hidrogênio, destinado à limpeza de superfícies, elimina odores; remove metais. Embalagem 5L. Com validade mínima de um ano após a entrega.	20	UND	102,97	2.059,40

Materiais:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR ROSCA PARA MANGUEIRA 1.1/2	10	UNI	11,05	110,50
2	ASPIRADOR PARA PISCINA COM ESCOVA ASA DELTA	3	UNID	105,83	317,49
3	CABO TELESCOPIO ALUMINIO 3 MTS	5	UN	93,01	465,05
4	ESCOVA RETA COM CERDAS EM NYLON PARA PISCINA	3	UN	46,18	138,54
5	MANGUEIRA FLEXIVEL FLUTUANTE PARA PISCINA 1.1/2"	100	MT	11,89	1.189,00
6	PENEIRA PLASTICA GRANDE - PISCINA 48X30X2CM	5	UN	42,82	214,10
7	PONTEIRA PARA MANGUEIRA DE PISCINA 1.1/2	10	UNID	11,70	117,00

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda para aquisição de materiais e produtos para manutenção das piscinas municipais, diversas soluções de contratação foram avaliadas em consonância com as práticas adotadas por órgãos públicos. Dentre as alternativas consideradas, destacam-se:

- Contratação direta com o fornecedor especializado na produção e fornecimento de materiais e produtos para a manutenção das piscinas;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

- Contratação de serviços terceirizados para manutenção e limpeza das piscinas, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários;
- Participação em atas de registro de preços de outros órgãos públicos para aquisição dos materiais de limpeza;
- Contratação por meio do sistema de ata de registro de preços com fornecedor especializado na produção e fornecimento de materiais e produtos para a manutenção das piscinas;

A análise das diferentes soluções aponta a contratação com fornecedores especializados através do sistema de Registro de Preços como a opção mais adequada para esta demanda. Tal escolha deve-se à flexibilidade que o sistema oferece, permitindo a aquisição dos materiais conforme a necessidade e o consumo, sem obrigar a administração pública a compromissos de longo prazo ou quantidades que podem não corresponder à demanda real. Além disso, o uso do Registro de Preços possibilita a obtenção de preços competitivos e condições favoráveis, dado que permite um levantamento amplo de ofertas no mercado.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com base nos estudos elencados, a solução proposta está alinhada com o inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância de considerar economicidade e melhores aproveitamentos dos recursos disponíveis na contratação. O registro de preços para a futura e eventual aquisição destes materiais permite à Administração Pública não apenas garantir a disponibilidade dos produtos conforme a necessidade, mas também possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e condições comerciais favoráveis devido à economia de escala, alinhando-se, portanto, aos objetivos da legislação vigente.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta neste ETP para aquisição de materiais e produtos de limpeza específicos para a manutenção das piscinas é a mais adequada e eficiente, estando plenamente em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.789,01 (oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e um centavo), conforme média de preços obtida após as cotações realizadas com fornecedores do ramo, no banco de preços e em outras prefeituras.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos, a execução contratual, a fiscalização contratual, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria economia de escala, sendo assim, será aplicado o princípio do parcelamento, no entanto não ocorrendo o fracionamento em itens e sim em LOTES, de acordo com o gênero de cada item a ser licitado.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada para fornecer o mesmo item do objeto, trará grande economicidade e ampliará a competitividade no certame, gerando benefícios a administração pública municipal.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Garantir a qualidade e a segurança dos frequentadores das piscinas, mediante a utilização de materiais de limpeza adequados e eficazes, que atendam às normas sanitárias vigentes e contribuam para a manutenção de um ambiente limpo e saudável.

Promoção da economicidade, mediante a obtenção de preços justos e competitivos, de acordo com o estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo que o valor estimado esteja em conformidade com os preços praticados pelo mercado.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal de Meridiano.

A Secretaria demandante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

-
- a) elaboração de TR
 - b) elaboração de minuta do edital;
 - c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - e) elaboração de minuta do contrato;
 - f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - h) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - k) realização de empenho; e
 - l) assinatura e publicação do contrato.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados bens, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais de limpeza, especialmente aqueles com composições químicas destinadas à desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas, podem apresentar riscos ao meio ambiente quando não manejados ou descartados de forma adequada.

Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

- Contaminação de corpos d'água: Substâncias como cloro e algicidas podem contaminar corpos d'água, impactando a biodiversidade aquática caso haja vazamentos ou descartes inadequados.
- Poluição do solo: O manuseio incorreto ou o vazamento de produtos químicos pode contaminar o solo, afetando não apenas a qualidade do solo mas também podendo atingir lençóis freáticos.
- Emissões para a atmosfera: Alguns produtos químicos voláteis utilizados na limpeza e manutenção de piscinas podem contribuir para a poluição do ar.

Para mitigar esses impactos, alinhando-se aos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, no seu art. 18, § 1º, inciso XII, que sugere a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, propõem-se as seguintes ações:

- Seleção de produtos com menor impacto ambiental: Priorizar a aquisição de produtos ecologicamente corretos, com selos verdes que atestem menor potencial de dano ambiental.
- Capacitação sobre manuseio e armazenamento seguro: Realização de treinamentos para os responsáveis pela manutenção das piscinas sobre as melhores práticas de manuseio, armazenamento e descarte dos produtos químicos.
- Implementação de sistema de gestão de resíduos:
- Desenvolver e implementar um plano de gestão de resíduos químicos, assegurando que os resíduos sejam tratados e descartados de forma adequada e segura.
- Logística reversa: Estabelecer acordos com fornecedores para a implementação de sistemas de logística reversa, visando à reciclagem ou ao correto descarte dos recipientes e embalagens dos produtos químicos.

Essas medidas buscam promover a sustentabilidade ambiental, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, fortalecendo a responsabilidade socioambiental na administração pública, conforme orientado pelos princípios da Lei 14.133/2021.

XIV – GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

Para este processo licitatório teremos como fiscal e gestor do presente contrato o Sr. Marlon César Tonelote.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município de Meridiano/SP.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ademais o levantamento de mercado, realizado conforme os critérios de pesquisa de preços estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, justifica a estimativa de valores considerando os preços praticados no mercado, aderindo ao princípio da eficiência e economicidade.

O respeito a esses princípios reforça a razoabilidade da contratação, garantindo o melhor aproveitamento do investimento público e a adequada execução do interesse público.

Sendo assim, a escolha pela modalidade de registro de preços, fundamentada no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, evidencia a busca pela gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo aquisições conforme a necessidade e evitando o desperdício de materiais.

A eficiência desse sistema de contratação corrobora a viabilidade da contratação, uma vez que oferecem um mecanismo vantajoso para a Administração Pública, alinhado ao conceito de desenvolvimento sustentável e ao princípio da economicidade.

Meridiano/SP, 17 de julho de 2024.

MARLON CÉSAR TONELOTE

CPF: 121.688.018-38

Diretor de Serviços Urbanos